

MENSAGEM Nº 37/2026

Ao Exmo. Senhor

Tito Líbio Dias

Presidente da Câmara Municipal de Bom Jesus

JUSTIFICATIVA

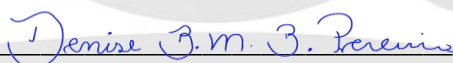
Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa Nobre Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial para fins que especifica”**.

O presente Projeto de Lei visa autorizar a abertura de um crédito especial no valor de R\$ 155.000,00, destinado à Secretaria de Educação. A medida justifica-se pela necessidade de aplicar recursos provenientes de precatórios do FUNDEF para aquisição de material de consumo e contratação de serviços essenciais, garantindo a melhoria da qualidade do ensino e o cumprimento da finalidade constitucional desses recursos. O projeto baseia-se na Lei Federal nº 4.320/64, que permite a abertura de créditos adicionais para reforço de dotações orçamentárias, com a devida cobertura financeira, assegurando a adequação do orçamento municipal às necessidades emergenciais da área educacional.

Diante do exposto, evidenciando-se a indiscutível relevância da matéria, submeto o presente projeto à esclarecida apreciação desta Casa Legislativa.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bom Jesus, Estado da Paraíba, em 14 de agosto de 2026.

Atenciosamente,



Denise Bandeira de Melo Barbosa Pereira
Prefeita Constitucional



Endereço:

 Rua Pedro Carlos de Morais, S/N,
Centro, Bom Jesus - PB, CEP 58930-000

Contatos:

 sejel@prefeiturabomjesus.pb.gov.br
 Instagram: @sejelbomjesus

PROJETO DE LEI Nº ____ /2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial para fins que especifica.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BOM JESUS**, Estado da Paraíba, **DENISE BANDEIRA DE MELO BARBOSA PEREIRA**, no uso de suas atribuições legais e das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, propõe à **CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS** o seguinte Projeto de Lei:

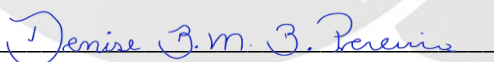
Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito especial no valor de R\$ 155.000,00 (Cento e Cinquenta e Cinco Mil Reais), conforme dotação orçamentária abaixo especificadas:

0209	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.2008.2036	RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS DO PRECATÓRIO JUDICIAL FUNDEF	
544.0000	Recursos de Precatórios do FUNDEF	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	140.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00
	TOTAL GERAL	155.000,00

Art. 2º - Para cobertura da abertura deste Crédito, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos previstos nos incisos I, II e III, parágrafo I, art. 43, da Lei Federal N. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bom Jesus, Estado da Paraíba, em 14 de agosto de 2026.



Denise Bandeira de Melo Barbosa Pereira
Prefeita Constitucional

5 DE NOVEMBRO DE 1963



Endereço:

 Rua Pedro Carlos de Morais, S/N,
Centro, Bom Jesus - PB, CEP 58930-000

Contatos:

 sejel@prefeiturabomjesus.pb.gov.br
 Instagram: @sejelbomjesus